

## **DECRETO Nº 9.872, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**Declara situação de risco de emergência hídrica nas Bacias Hidrográficas do Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó e define ações para garantir o uso prioritário da água.**

Fica declarada, para o ano de 2021, situação de risco de emergência hídrica na Bacia do Rio Meia Ponte e na Bacia do Ribeirão Piancó, de forma a priorizar o consumo humano e a dessedentação de animais, tendo em vista a alta probabilidade de redução do volume de água nos corpos hídricos utilizados para o abastecimento humano.

A captação de água na bacia do Rio Meia Ponte para atividade agropecuária, industrial, comercial, de lazer e outras utilidades, poderá ser restringida ou suspensa, de modo a priorizar o consumo humano e a dessedentação de animais.

Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

I – Definir a extensão da restrição ou suspensão para o uso de água bruta enquanto vigorar a situação de emergência hídrica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e da porção goiana do Rio São Marcos e/ou Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

II – Definir e notificar os usuários de recursos hídricos que deverão adotar sistema de monitoramento telemétrico das vazões captadas ou implementar mecanismos hidráulicos para manutenção e/ou incremento de vazão defluente de reservatórios, objetivando maior garantia no atendimento de uso prioritário;

III – Fiscalizar o cumprimento das medidas restritivas ou de suspensão sobre o uso de água e aplicar as sanções legais cabíveis;

IV – Constituir e coordenar Gabinete de Articulação para a Segurança Hídrica; V – instalar e operar estações hidrológicas para o monitoramento em tempo real das vazões em Pontos de Controle nas Bacias Hidrográficas do Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó;

O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, e nas demais diretrizes para enfrentamento da escassez hídrica, poderá acarretar a revogação da portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos, por determinação da SEMAD, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis e atos normativos.

**Elaboração: Assessoria - CTMA/FIEG**